

RETRATOS DO FEMINICÍDIO NEGRO NO PORTAL G1: A BANALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA E A NEGLIGÊNCIA RACIAL

Eduarda Ramos da Silva¹, Rosana Maria Pires Barbato Schwartz²

1. Estudante da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM)

2. Professora e pesquisadora do Centro de Educação, Filosofia e Teologia da UPM

Resumo

Este artigo científico busca analisar especificidades em matérias jornalísticas sobre feminicídios negros veiculadas no Portal G1, que demonstram problemáticas no exercício jornalístico ao tratarem a violência de gênero com descaso e ignorarem problemáticas raciais envolvidas no assassinato de mulheres negras. Visando responder o problema de pesquisa “Como a exposição massiva dos crimes de feminicídio pelo Portal G1 pode banalizar a violência de gênero e negligenciar recortes de raça?”, a amostragem contemplou o período de março a maio de 2016, a fim de compreender problemas na prática jornalística que permanecem mesmo um ano após o sancionamento da Lei do Feminicídio (nº 13.104, de março de 2015), que reconhece feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio.

Palavras-chave: Racismo; Mulheres Negras; Violência de Gênero.

Apoio financeiro: PIBIC CNPq

Trabalho selecionado para a JNIC: Universidade Presbiteriana Mackenzie

Introdução

Em 2016, de acordo com levantamento realizado no Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2018, p. 56), o crime específico de feminicídio vitimou 929 mulheres, considerando a tipificação do crime como delito cometido em contexto de violência doméstica. Segundo o Atlas da Violência (2018, p. 54-55), em 2016, a taxa de homicídios de mulheres negras a cada 100 mil habitantes foi de 5,3, enquanto para mulheres brancas, foi de 3,1, com uma diferença de 72%.

Em 9 de março de 2015 foi sancionada a Lei nº 13.104, tipificando o crime de feminicídio: para que haja o crime, as condições necessárias são violência doméstica e familiar ou menosprezo e/ou discriminação à condição de mulher (BRASIL, 2015). Apesar da tipificação, é recorrente o retrato do feminicídio como “crime passional” e da existência de um mecanismo de patologização atribuído aos agressores, que de acordo com Saffioti (2001, p. 82-83) “ignora as hierarquias e as contradições sociais”.

Mulheres negras morrem mais quando comparadas a mulheres brancas, sem que suas mortes sejam tratadas de maneira adequada: além da violência de gênero, as violências do racismo também refletem nos retratos midiáticos. Araújo (2016, p. 16) salienta que “falta aos sujeitos um olhar mais apurado, mais crítico para perceberem as entrelinhas dos discursos racistas vinculados nos meios de comunicação”, visto que o racismo é naturalizado no imaginário popular devido ao mito da democracia racial.

Ao refletir sobre as causas do número elevado de feminicídios que ocorrem no Brasil, quando alinhadas às violências do racismo e a vícios no ramo da comunicação jornalística, o artigo se propõe a responder o seguinte problema de pesquisa: Como a exposição massiva dos crimes de feminicídio pelo Portal G1 pode banalizar a violência de gênero e negligenciar recortes de raça? Com a análise do conteúdo amostral desta pesquisa, buscou-se contribuir para uma visão interseccional da violência de gênero, a fim de identificar características machistas e racistas nas entrelinhas do discurso jornalístico.

Metodologia

A metodologia principal de pesquisa escolhida foi a análise de conteúdo, que segundo Bardin (2011, p. 44), “aparece como um conjunto das técnicas de análise das comunicações que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens”.

Em agosto de 2016, o Portal G1 realizou um levantamento em formato de planilha online com mais de quatro mil notícias de violência contra a mulher, publicadas de 2006 até julho/2016. Para aplicar a metodologia proposta, várias filtragens foram realizadas na planilha disponibilizada pelo portal jornalístico, refinando a amostragem e trazendo inicialmente caráter quantitativo para a pesquisa. A primeira amostragem contou com 4060 notícias, posteriormente refinadas para o período de janeiro a julho de 2016, onde o número de notícias foi reduzido para 632. Após a primeira filtragem, a amostragem se voltou para o período proposto, de 1 de março de 2016 até 31 de maio de 2016, considerando apenas casos com morte da vítima. Foram selecionadas 115 matérias, porém 4 foram previamente descartadas por não haver crime de feminicídio sugerido na causa da morte (as razões da morte das vítimas foram dívida de drogas, queima de arquivo, assalto e causa desconhecida).

Das 111 matérias selecionadas, apenas 14 foram para a amostragem final, todas com crimes cometidos contra mulheres negras. Oitenta matérias não contavam com mecanismos que permitem a identificação visual da vítima (como fotografias ou vídeos), enquanto 17 matérias com possibilidade de identificação abordam crimes cometidos contra mulheres não-negras.

Foram utilizados seis filtros nas matérias da amostragem final: raça, para verificar a variedade de assassinatos conforme a raça; nome da vítima; mídia presente na matéria, para identificação racial e analisar proporções maiores que o caso tenha tomado; causa do crime, para aplicabilidade na lei de feminicídio; quem cometeu o crime; e se há condição de feminicídio na matéria veiculada.

Além da análise de conteúdo, a pesquisa também abordou a metodologia bibliográfica, englobando autores que discorrem sobre questões de gênero, sociorraciais e midiáticas em seus conteúdos, como Françoise Vergès, Heleieth Saffioti, Lélia Gonzalez e Muniz Sodré, em prol de obter embasamento teórico referente às peculiaridades previstas de serem estudadas no conteúdo veiculado.

Ela servirá, como primeiro passo, para sabermos em que estado se encontra atualmente o problema, que trabalhos já foram realizados a respeito e quais são as opiniões reinantes sobre o assunto. Como segundo passo, permitirá que estabeleçamos um modelo teórico inicial de referência, da mesma forma que auxiliará na determinação das variáveis e na elaboração do plano geral da pesquisa. (FREITAS, E. C.; PRODANOV, C. C., 2013, p. 59)

Resultados e Discussão

Das 14 matérias selecionadas, em todas o agressor era companheiro ou ex-companheiro da vítima. Este ponto já reforça uma característica típica da violência de gênero explicitada por Saffioti: “Os tipos mais difundidos de violência contra a mulher são de violência doméstica e de violência intrafamiliar. É, pois, prudente manter o olhar em direção aos que habitam o mesmo domicílio, a fim de não se dormir com o inimigo” (2004, p. 93). As causas das mortes são, em sua maioria: separação (4), seguida de ciúme (3) e discussão (3) — esta última não tendo detalhes sobre o porquê de as discussões terem sido acarretadas.

Quatro matérias apresentaram o nome da vítima apenas na mídia audiovisual presente no conteúdo, enquanto na matéria “Preso suspeito de matar ex-mulher a facadas na frente dos filhos em MG” o nome da vítima não é escrito nem no texto e nem no recurso audiovisual disponível. O texto usa substantivos como “mulher” para se referir a vítima.

Foi preso no final da manhã desta terça-feira (22) o homem de 29 anos suspeito de ter matado a ex-mulher, de 25, a facadas em Indianópolis. O crime aconteceu na noite de segunda-feira (21) e, segundo a Polícia Militar (PM), foi testemunhado pelos filhos do suspeito e da vítima, de 4 e 6 anos de idade. (G1, 2016)

A mulher foi morta com vários golpes de faca. Depois de cometer o crime, o suspeito foi até a casa de uma vizinha, contou o que tinha ocorrido e pediu para que a mulher tirasse as crianças da residência. Os filhos do casal foram encaminhados para o Conselho Tutelar e estão com a tia, irmão do pai. (G1, 2016)

Não colocar o nome da vítima a torna somente um número, fazendo com que seu assassinato vire apenas mais um dado estatístico.

Apenas duas matérias nomeiam os crimes como feminicídio, uma no texto escrito e outra na mídia audiovisual presente. Esta característica mostra o descuido jornalístico em apontar o tipo de crime cometido, considerando que uma das razões qualificadoras para o crime de feminicídio é a violência doméstica e/ou intrafamiliar (dominante na seleção de matérias). Mesmo após um ano da Lei do Feminicídio (nº 13.104, de 9 de março de 2015), não há preocupação técnica em redigir o conteúdo de maneira que respeite a tipificação do crime cometido.

A única matéria que expõe o crime de feminicídio no conteúdo escrito é a mesma que não cita o nome da vítima nem corpo do texto nem no recurso audiovisual: “Preso suspeito de matar ex-mulher a facadas na frente dos filhos em MG”. A notícia escreve um parágrafo explicando o porquê de o crime ser qualificado da seguinte maneira:

Feminicídio

De acordo com a lei 13.104/15, este crime é considerado feminicídio, pelo fato de envolver violência doméstica e ser cometido na presença de descendentes da vítima, fazendo com que este último aumente a pena do suspeito, caso seja julgado. O feminicídio é considerado um crime hediondo, ou seja, de extrema gravidade e sem direito a fiança. (G1, 2016)

Sete de catorze crimes foram cometidos em estados do Nordeste, em sua maioria no estado da Bahia (3). Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea, o Nordeste é o estado que concentrou a maior quantidade de mortes de mulheres negras no Brasil entre 2009 e 2011: 87%. A Bahia é um dos estados com maiores índices de feminicídios: taxa de 9,08 a cada 100.000 mulheres, números maiores que a taxa geral do Nordeste, de 6,98 óbitos a cada 100.000 mulheres (IPEA, 2013, p. 3).

Conclusões

Pesquisar sobre feminicídios retratados no jornalismo *hard news*, principalmente quando mulheres negras são as vítimas principais desse tipo de crime, é perceber como o racismo estrutura a sociedade a ponto de a morte não ser exposta de maneira integralmente respeitosa e a vítima ter seu óbito eternizado com desprezo e descaso, visto o alto número de crimes e a falta de cuidado na abordagem na qual eles são retratados. Para chegar até 14 conteúdos recortados em específico para desenvolvimento deste artigo, foi necessário ler mais de 100 matérias que tratam sobre a morte de mulheres. Muitas morrem anônimas, sem

nome ou imagem que possa lhes identificar para quem consome a notícia. A banalização da violência se manifesta quando a quantidade de feminicídios que ocorrem não permite tempo para o luto, visto que no final da produção de dois ou três parágrafos, a redação já precisa divulgar a próxima mulher assassinada. Em 2019, três anos após o conteúdo amostral deste artigo, duas horas são o intervalo entre mortes de mulheres vítimas de violência (JORNAL NACIONAL, 2019). O descaso e vícios trazidos na comunicação tradicional fazem com que iniciativas jornalísticas independentes, com enfoque em gênero, raça e classe, tomem forma e se manifestem no ambiente digital.

Um dos objetivos que foram descartados conforme prosseguimento da pesquisa foi o de contabilizar o número de feminicídios noticiados durante o ano de 2016, integralmente, a fim de comparar a quantidade de notícias com o número de casos ocorridos no ano. Não seria possível levantar números concretos e exatos quando a tipificação do crime não ocorre em mais de 80% das matérias, em uma amostragem de 14 notícias onde apenas duas qualificaram o homicídio como feminicídio. Um ponto verificado durante a pesquisa bibliográfica foi a dificuldade de encontrar material específico para o tema proposto. Os trabalhos bibliográficos analisados têm maior enfoque sociológico do que voltado à comunicação, tornando a análise bibliográfica mais penosa durante o desenvolvimento do artigo. É notória a maior facilidade de encontrar material voltado a violência especificamente racial, voltada a homens negros e relações com violência policial e/ou midiática, ao invés de violência de gênero voltada para mulheres negras. A condição se reflete também nas matérias veiculadas, onde há ausência de racialização do gênero, o que torna a banalização da violência ainda mais agressiva para mulheres negras.

O jornalismo *hard news* tem dificuldades em considerar o racismo como elemento estruturante da violência. Compreender como uma mulher negra se encontra em condições sociais de maior vulnerabilidade perante mulheres brancas, visto que isso influencia de maneira direta na forma de existência na qual ela é sujeitada, deveria ser uma prática obrigatória no exercício jornalístico. Ignorar os processos específicos do racismo quando ele rege quem vive ou morre é colaborar com seu estado velado, tornando o feminicídio negro algo comum quando deveria ser evitado, repudiado e reduzido.

Referências bibliográficas

ARAÚJO, Jurandir de Almeida. Violência, Racismo e Mídia: a juventude negra em situação de risco. **Revista InSURgência**. Brasília, v. 1, ano 1, n. 2, 2015, p. 462-482. Disponível em: <<http://ojs.bce.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/18931/17555>>. Acesso em: 23 mar. 2019.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. 70 ed. São Paulo: Almedina Brasil, 2011.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Presidência da República – Secretaria Geral – Subchefia para Assuntos Jurídicos, Brasília, DF, 9 mar. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm>. Acesso em: 22 mar. 2019.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo, 2018. Ano 12. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/wpcontent/uploads/2019/02/Anuario-2019-v6-infogr%C3%A1fico-atualizado.pdf>>. Acesso em: 27 fev. 2019.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA; INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas da Violência**. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf>. Acesso em: 27 fev. 2019.

FREITAS, E. C.; PRODANOV, C. C. **Metodologia do trabalho científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. 2 ed. Novo Hamburgo: Universidade Feevale. E-book. Disponível em: <<http://www.feevale.br/Comum/midias/8807f05a-14d0-4d5b-b1ad1538f3aef538/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf>>. Acesso em: 25 mar. 2019.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. **Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil**. Brasília, 2013. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130925_sum_estudo_femicidio_leilagarcia.pdf>. Acesso em: 5 jun. 2020.

JORNAL NACIONAL. No Brasil, uma mulher é morta a cada duas horas vítima da violência. **G1**, Rio de Janeiro, 8 mar. 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2019/03/08/no-brasil-uma-mulher-e-morta-a-cada-duas-horas-vitima-daviolencia.ghtml>>. Acesso em: 7 jul. 2020.

OLIVEIRA, Elida. G1 reúne mais de 4 mil notícias de violência contra a mulher em 10 anos. **G1**, São Paulo, 3 ago. 2016. Acesso em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/08/g1-reune-mais-de-4-mil-noticias-de-violencia-contra-mulher-em-10-anos.html>>. Acesso em: 1 mar. 2019.

PRESO suspeito de matar ex-mulher a facadas na frente dos filhos em MG. **G1**, Indianópolis, 22 mar. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/minas-gerais/triangulomineiro/noticia/2016/03/preso-suspeito-de-matar-ex-mulher-facadas-na-frente-dos-filhos-emmg.html>>. Acesso em: 3 out. 2019.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. 1. ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.